



# *Prefeitura Municipal de Areias*

*Estado de São Paulo*

*Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep:12 820 000*

LEI n.º 1.096, de 27 de outubro de 2009.

“Cria Associação de Pais e Mestres (APMs) das Unidades Escolares na Rede Municipal de Ensino”

**JOSÉ ANTONIO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam criadas as Associações de Pais e Mestres das Unidades Escolares na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2.º - As APMs – Associações de Pais e Mestres das Unidades Executoras, considerando as entidades jurídicas de direito privado, são órgãos de representação de pais, professores, alunos e comunidades escolares.

Art. 3.º - As APMs das Unidades Executoras tem como função administrar recursos transferidos pelo MEC – FNDE, Ministério da Educação via Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, pelas subvenções municipais ou arrecadações da promoção de campanhas escolares.

Art. 4.º – As APMs das Unidades Escolares terão estatuto próprio registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 5.º - As APMs das Unidades Escolares, terão uma diretoria e um Conselho Fiscal eleitos em Assembléia Geral.



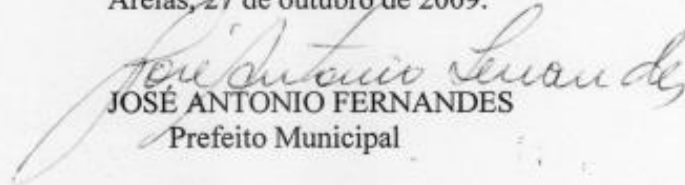
*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000

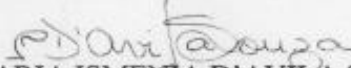
Art. 6.º - As APMs terão estatuto padrão conforme orientação do MEC –  
Ministério da Educação.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando  
todas as disposições em contrário.

Areias, 27 de outubro de 2009.

  
JOSÉ ANTONIO FERNANDES  
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

  
MARIA ISMENIA D'AVILA SOUZA  
Diretora de Finanças